



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato é celebrado com fundamento no artigo 209 da Constituição Federal, artigos 46 a 52 da Lei nº 8.078/90, artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, Leis nº 9.870/99 e nº 9.394/96, CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) – Portaria nº 397/TEM de 09/10/2002, sob o nº 2515.50.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização de curso na modalidade intensiva. O mesmo terá carga horária como o ministrante do curso definidos no preâmbulo desse contrato. A prestação do objeto desse contrato será de responsabilidade do INSTITUTO INTEGRADO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 36.327.875/0001-40, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (NACIONALFISIO).

2.1. Promover cursos de qualidade, os quais deverão ser ministrados em locais confortáveis, com ministrantes que tenham conhecimento profundo sobre o tema abordado, bem como pelo fornecimento de apostilas ou cadernos reciclados com CD contendo a apostila e coffee break;

2.2. Informar aos alunos com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sobre alterações nas datas de realização dos cursos, caso ocorram. Tais informações poderão ser prestadas por meio de telefonemas, mensagens do tipo sms, como também pela utilização de recursos da internet, como as redes sociais ou por via de e-mail;

2.3. A CONTRATADA poderá, em casos necessários, fazer alteração de professores sem que tenha algum tipo de ônus aos alunos matriculados e nem perda de qualidade ou competência para a devida realização do curso. 2.4. A realização do curso dependerá do número mínimo de educandos inscritos. Em caso de não fechamento da turma até a data prevista para a realização do mesmo, o curso poderá ser adiado por até duas ocasiões em caso de, ainda assim, não se alcançar o número mínimo de alunos, o curso será cancelado e os valores pagos devolvidos no prazo de 21 (vinte um) dias aos inscritos, em caso de pagamentos à vista via boleto, cheque, depósito e transferência bancária. Em caso de inscrições realizadas via cartão de crédito de forma parcelada, suas devoluções serão parceladas de acordo com o parcelamento realizado pelo aluno sem lhe causar nenhum ônus.

2.5. Fornecer o certificado de conclusão do curso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do término da realização do mesmo, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis e administradores da empresa, caso o educando assista a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas. Em caso de erro nos dados do aluno, a empresa realizadora terá a obrigação de reformular o certificado em até 15 (quinze) dias úteis, permanecendo este devidamente reformulado no local onde foi ministrado o curso.

2.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos ou valores pertencentes ao **CONTRATANTE** deixados em sala de aula ou em qualquer outra dependência de sua unidade educacional, nem por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículos ou outras espécies de bens de propriedade do **CONTRATANTE** que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.



CLAÚSULA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (EDUCANDO).

3.1. Manter sempre seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, especialmente o endereço, telefones de contato e e-mails, assumindo integral responsabilidade pelos danos decorrentes de eventual desatualização; 3.2. O educando deverá receber seus boletos através do seu email, portanto, a falta de recebimento do boleto bancário no endereço eletrônico indicado no Formulário de Matrícula pelo **CONTRATANTE** não justificará a ausência de pagamento da parcela na data de seu vencimento, ou impresso, se for solicitado, no escritório da sede da Nacionalfisio, de forma agendada e em horário comercial após 5 (cinco) dias da data do contrato, e quitar suas obrigações pecuniárias decorrentes desse mesmo nas datas convencionadas.

3.3. Em caso de inadimplência, será cobrada multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do boleto em atraso, além de juros de mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia.

3.4. Pagar pontualmente as mensalidades acordadas, no valor e data de vencimento indicados pela **CONTRATADA**;

3.5. Guardar todos os comprovantes de pagamento das mensalidades até o final do **curso**;

3.6. Arcar com todos os custos extrajudiciais e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, decorrentes de eventuais cobranças extrajudiciais ou medidas judiciais a que derem causa.

3.7. O **CONTRATANTE** que atrasar o pagamento do boleto por mais de 15 (Quinze) dias, terá esse título enviado para cobrança via SERASA EXPERIAN e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o **CONTRATANTE** obrigado pelo pagamento das custas do protesto.

CLÁUSULA QUARTA. DA DESISTÊNCIA

4.0. Em caso de desistência do contrato presente firmado por parte do estudante, o mesmo deverá manifestá-la de forma expressa, nas dependências da **CONTRATADA** ou via e-mail da Nacionalfisio (financeiro@nacionalfisio.com.br), no prazo mínimo de 15 (quinze) dias do início das aulas, visto se tratar de um curso com um número restrito de alunos e depender, para a realização do mesmo, da inscrição de quantidade mínima;

4.1. A simples ausência às aulas **PRESENCIAIS** e as demais atividades do curso exigidas não caracterizam desistência e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida. Até que ocorra a devida formalização da desistência ou do cancelamento serão cobrados os valores das aulas ministradas.

4.2. Em qualquer caso de desistência o aluno não poderá estar inadimplente, e o cancelamento só prosseguirá a partir da quitação do débito.

4.3. Em caso de desistência manifestada dentro do prazo descrito no item 4.0., o aluno incorrerá em multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato, devendo a diferença eventualmente paga, ser devolvida no prazo de 21 (vinte e um) dias da sua desistência;

4.4. Em caso de desistência manifestada fora do prazo estabelecido no item 4.0., o aluno incorrerá em multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato, devendo a diferença eventualmente paga, ser utilizada como crédito em cursos a serem realizados posteriormente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA

5.0. A **CONTRATADA** fica autorizada a efetuar cessão e transferência, parcial ou total, de direitos e obrigações financeiras facultada ao Comprador, perante a bancos, factoring e fundos de investimento para fomentar o funcionamento e desenvolvimento da atividade empresarial do vendedor.



CLAÚSULA SEXTA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS CASOS OMISSOS.

6.0. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas entre as partes serão resolvidas mediante intercessão entre as partes.

DA CERTIFICAÇÃO.

6.1. A **CONTRATADA** se resguarda o direito de emitir o Certificado de Conclusão somente após a conferência do cumprimento de todas as atividades acadêmicas obrigatórias, compromissos financeiros, horas de atividades (inclusive não acadêmicas estipuladas) e 75% de presença nas aulas, bem como a entrega de toda a documentação necessária, de acordo com a cláusula 6.2. deste Contrato.

6.2. O **CONTRATANTE** que realizar o pagamento via boleto parcelado receberá ao final do curso uma declaração de conclusão do mesmo até finalizar suas obrigações financeiras perante a **CONTRATADA** para ter a liberação do certificado definitivo.

6.3. O **Curso de Extensão** será concluído integralmente pelo **CONTRATANTE** somente após o cumprimento das seguintes etapas:

- (i) término de todos os módulos com nota de aprovação igual ou superior a 7,0;
- (ii) entrega de todos trabalhos e avaliações/atividades solicitados;
- (iii) quitação de todos os pagamentos junto a **CONTRATADA**.

6.4. Caso o **CONTRATANTE** não finalize o Curso de Extensão conforme as cláusulas: 6.1. a 6.3. artigos: i a iii perderá o direito de receber o Certificado de Conclusão.

6.4. O não cumprimento das atividades propostas (dentro dos prazos estipulados) pela **CONTRATADA** acarretará na perda Certificado de Conclusão e dos valores pagos pelo **CONTRATANTE**.

DO FORO.

6.5. Quaisquer dúvidas oriundas desse contrato serão dirimidas na comarca de Fortaleza-Ceará.

6.6. O **CONTRATANTE** declara ter lido e possuir plenos conhecimentos de todas as cláusulas, além de expressar inteira concordância com as normas apresentadas neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE EXTENSÃO. Por ele firmado, obriga-se a cumpri-lo em todos os seus termos.